

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **UF:** _____

CNPJ: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **UF:** _____

RG: _____ **CPF:** _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial Nº 001/2017, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08h00min (oito horas) do dia 21 (VINTE E UM) DE FEVEREIRO DE 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI).

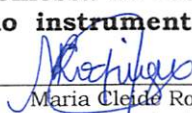
Santana do Piauí (PI), _____ de _____ de 2017.

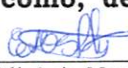
Assinatura

• Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o e-mail: licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

• O não preenchimento ou não remessa de recibo exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - PMS/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017-CPL


FINALIDADE: É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ E DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO PIAUÍ, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI.”, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.


DATA DA REALIZAÇÃO: 21 (VINTE E UM) DE FEVEREIRO DE 2017.

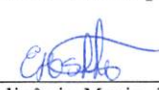
HORÁRIO: 08h00min (oito horas)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI) torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 5.312/06, 5.678/08 e, 6.332/13, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Os envelopes, contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação**, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao **Pregoeiro**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), localizada na Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI), no **dia 21 (VINTE E UM) DE FEVEREIRO DE 2017 às 08h00min (oito horas)**, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarado pelo **Pregoeiro** o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.


Jonieldon Bocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cláudia Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO



HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Segunda à Sexta-feira, de 08h00min às 13h:00min.

TELEFONES: (89) 9-8818-9015

CAPÍTULO I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ (PI) E DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO PIAUÍ, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I deste edital.**

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital são estimadas para serem realizadas dentro do período de vigência do contrato (12 meses), podendo, entretanto, haver acréscimo ou supressão, nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso III e artigo 65, ambos da Lei 8.666/93.

2.2. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

EM BRANCO

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Santana do Piauí (PI), tanto pelo art. 87, III, da Lei 8.666/93, quanto pelo art. 7º da Lei 10.520/02.

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santana do Piauí (PI), nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

3.2.3. Reunidas sob forma de consórcio.

3.2.4. Encontram-se falidas por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

3.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.6. As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão à eventual empresa subcontratada.

3.2.7. Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI).

3.3. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.


3.4. A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem cada lote descrito no Anexo I, não sendo admitida proposta para fornecimento parcial;


3.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

3.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

3.7. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

CAPÍTULO IV - CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item "6.2" deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

4.3.1. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

4.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. É admitido somente um representante por proponente.

4.6. A ausência da documentação referida nos itens "4.1, 4.2, 4.3 e 4.4" ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente

EM BRANCO

neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.7. No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo V.

4.8. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das (os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital

CAPÍTULO V - RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

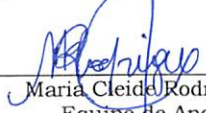
5.1. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

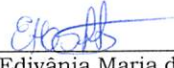
5.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

5.1.2. A **DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO V**, acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. A não apresentação nesta oportunidade, será entendido como renúncia da proponente aos benefícios estabelecidos pela LC 123/06.

5.2. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, desde que por pessoa devidamente habilitada.

5.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.3. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

CAPÍTULO VI – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente, **PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PMS/PI

EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PMS/PI

EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

EM BRANCO

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos itens e subitens "**6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3**".

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)** poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, **serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.**



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

CAPÍTULO VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.1.1. Prazo expresso de **validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

7.1.2. Proposta em impresso próprio do licitante, devidamente identificada e assinada, conforme dizeres constantes no **Anexo I**, contendo os preços unitários e totais de cada item do bloco e ao final, do lote, sendo que nestes preços estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/execução, tais como, as descritas no anexo I, produtos, serviços, além de frete, ajudantes, tributos, encargos, etc, além do lucro, e outros custos que porventura possam ocorrer.

7.1.3. O preço definido no item anterior deverá ser único, em Número Natural e, portanto, com, no máximo duas casas decimais.

7.1.4. Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

7.1.5. Poderá haver indicação de taxa administrativa negativa.

7.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3. **Será desclassificada a PROPOSTA que não atender as exigências do presente edital e aquela que:**

- a) não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo

EM BRANCO

perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e

f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados

aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

g) **Cujos preços sejam superiores aos do Anexo I, inclusive taxa de administração;**

h) **Que não contemplarem todos os itens do lote, com seus respectivos preços;**

7.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas como impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que impliquem direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, inclusive os previstos nos anexos do edital, correrão por conta da proponente/**CONTRATADA**.

CAPÍTULO VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

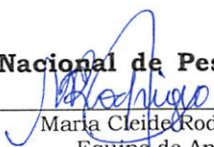
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;


d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda** -


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

CNPJ/MF;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b.1) a regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet; (a presente certidão deverá ter sido emitida, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2.014);

b.2) A regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado.

b.3) a regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;


c) prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

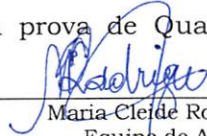
d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa (**Lei 12.440/2011**);

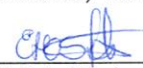
e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

a) Apresentar **Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis na forma da lei, a serem apresentados por meio de cópia extraída do "Livro Diário", acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

b.1) As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa RFB 787, de 19/11/2007);

b.2) Ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro Exercício Social, e as empresas que estiveram inativas, deverão comprovar a sua inatividade;

b.3) Entenda-se por "na forma da lei":

- **quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do artigo 289 e o § 5º da lei federal n.º 6.404/1976;

- **quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme artigo 5º, § 2º, do Decreto-Lei n.º 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- **sociedade simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO

8.1.4. DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (conforme modelo – **ANEXO IV**).

8.1.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade técnica** expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado, mediante reconhecimento de firma da assinatura do assinante.

8.1.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Alvará de licença de funcionamento;**

b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS;**

c) Certificado de Regularidade do Corpo de Bombeiros em nome da licitante em plena validade;

d) Certificado/autorização de Posto Revendedor emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade;

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;



EM BRANCO

8.2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

8.3. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

8.4. Ao **Pregoeiro** e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

8.5. O atestado mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI) e do **Pregoeiro**.

8.6. Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo **Pregoeiro** e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

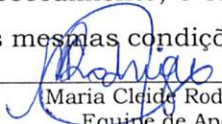
8.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento no lugar daquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

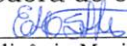
8.8. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

8.10. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cláudia Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

8.11. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo **Pregoeiro**, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

CAPÍTULO IX – CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL.

9.1. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), sito à Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI), durante o seu expediente normal, de Segunda à Sexta-feira, de 08h00min às 13h:00min, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**, bem como diretamente do site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

9.2. O aviso (resumo do **EDITAL**) será publicado no Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação (se for o caso) no Estado, sendo o edital, na íntegra, divulgado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí podendo ser baixado gratuitamente, através do endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br, sendo que neste caso além de ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

CAPÍTULO X – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item **“09.01.”**.

10.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no Diário Oficial dos Municípios, citado anteriormente.

EM BRANCO

CAPÍTULO XI - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

11.1. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao **Pregoeiro**, devidamente lacrados, os envelopes n°. 01 e n°. 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.3. Serão abertos, pelo **Pregoeiro**, todos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.


11.4. No curso da sessão, o **Pregoeiro** classificará o autor da proposta de menor preço global de cada lote, e aqueles que tenham apresentado propostas com preços, até 10% (dez por cento) maiores que da de menor preço. Tal procedimento será realizado em cada lote.

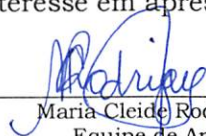
11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas nas condições fixadas no item anterior, o **Pregoeiro** classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), (número que poderá ser ampliado em caso de empate), dentre as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.


11.6. Para oferta de lances o **Pregoeiro** convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente. O valor mínimo dos lances na sessão de disputas é de 0,01% na taxa de administração. Valor maior poderá ser fixado na sessão, desde que com a concordância dos participantes.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **Pregoeiro**, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

11.8. O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo **Pregoeiro**, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

11.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.10. Caso não se realizem lances verbais, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e preço, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.11. Após a etapa anterior, o **Pregoeiro** procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital.

11.12. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar, seja inabilitado, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

11.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

11.14. Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas.

11.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o **Pregoeiro** negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

11.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo **Pregoeiro**.

11.17. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente, independentemente de nova



EM BRANCO

153

intimação.

11.17.1. Os razões dos recursos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Santana do Piauí (PI);

11.17.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do **Pregoeiro**, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

11.20. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a **CPL** remeterá o processo a autoridade competente, para adjudicação e homologação do objeto.

11.21. Nessa sessão, o **Pregoeiro** dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

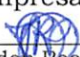
11.22. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na **DECADÊNCIA** do direito e na continuidade do certame pelo **Pregoeiro**, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, adjudicando o objeto da licitação ao proponente vencedor.

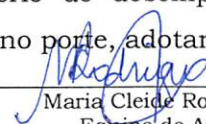
11.23. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

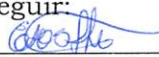
11.24. O **Pregoeiro**, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

CAPÍTULO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 3º, da LC 123/06) - E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar 123/2006).

12.1. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, adotando-se, o procedimento a seguir:


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo V), cabendo ao **Pregoeiro** a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.


12.4. Havendo empate, após o término da etapa de lances, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de todos os lances, sob pena de preclusão, conforme parágrafo 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

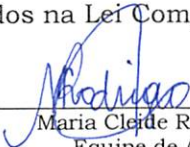
12.5. Considerar-se-á empate, quando as propostas apresentadas pelas microempresas de pequeno porte, contenham preço, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores, à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que este não tenha sido apresentado por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.


12.6. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte, previsto no art.44 da Lei Complementar nº. 123/2006, proceder-se-á na forma do art.45, do dispositivo legal mencionado.

12.7. A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

12.8. O não atendimento do disposto no subitem 12.03 acima, implicará na renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cláudia Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO

12.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, junto ao envelope de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 8.1.2), mesmo que apresente alguma restrição, sendo que, neste caso, serão habilitadas, sob condição. A habilitação "sob condição", somente será aplicada, caso todas as demais exigências de habilitação sejam atendidas, e somente a "regularidade fiscal" necessite de comprovação posterior, na forma que se segue.

12.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.11. As certidões deverão ser entregues na **CPL**, dentro do prazo acima para efeito de confirmação de sua habilitação e condição de vencedora, e posterior assinatura do contrato. A não apresentação de forma a atender as exigências do edital, acarretará na sua inabilitação, e no retorno do certame à fase de convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociação e demais atos posteriores, além de originar a eventual aplicação das sanções previstas no art. 81 cumulado com o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.12. A entrega tempestiva e correta dos documentos fiscais, e constatada à regularidade da proponente, acarretará ao **Pregoeiro**, a confirmação da habilitação e condição de vencedora da licitante, intimando-a a cumprir as demais exigências do edital, se assim houverem.


12.13. O disposto neste item 12, somente será aplicado nos lotes não exclusivos para participação de ME's ou EPP's.

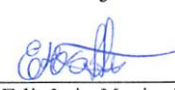
CAPÍTULO XIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com especificação contida no Anexo I.

13.2. O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora do lote.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO

13.3. Ultrapassado o empate ficto mencionado no item 12, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, (ou na própria sessão), conforme disposto na Lei 8.666/93.

CAPÍTULO XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. É facultado a qualquer interessado, a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14.2. As medidas referidas no item "14.01." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "9.1".

14.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

14.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

CAPÍTULO XV - DOS RECURSOS

15.1. Por ocasião do final da sessão, o(a)s proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

15.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no

EM BRANCO

prazo de 03 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

15.3. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**, independentemente de intimação.

15.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "9.1." deste **EDITAL**.

15.6. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento, importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI - DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

16.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).


CAPÍTULO XVII - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

17.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO



CAPÍTULO XVIII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

18.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO XIX - DO CONTRATO

19.1. A Prefeitura de Santana do Piauí (PI) emitirá instrumento de contrato (Anexo III), com todos os termos e responsabilidades das partes.

19.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela **CPL**.

19.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

19.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada no prazo previsto no item "19.2".


19.5. Para a assinatura do contrato, a CPL, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.


19.6. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 23 e subitens.

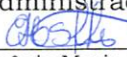
CAPÍTULO XX - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1. Os serviços serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. Ficará incumbido o servidor público designado pela Secretaria de Administração, como


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

gestor do contrato, pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

20.3. O recebimento definitivo dos serviços, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços, expedido pelo gestor de contrato.

20.4. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

20.5. Outras obrigações estão discriminadas no Anexo I e na minuta contratual, as quais prevalecem em relação a estas em caso de divergência.

CAPÍTULO XXI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

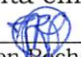
21.1. Para efeito de pagamento, a(s) **CONTRATADA**(s) deverá(ão) emitir Notas Fiscais/Faturas detalhando o valor total dos combustíveis (diesel, etanol ou gasolina comum) e o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período (caso a taxa de administração vencedora seja positiva), encaminhando-as a Secretaria de Finanças, acompanhadas de relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período a que o pagamento se referir.

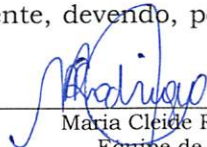
21.2. O pagamento das notas fiscais serão efetuados em 30 (trinta) dias após a sua apresentação junto a Secretaria de Finanças, com as medições aprovadas pela Secretaria requisitante:


21.3. O valor percentual relativo à Taxa de Administração respectiva, será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, ainda que seja negativo.

21.4. As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail da Prefeitura Municipal.

21.5. Todo e qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

CAPÍTULO XXII – DOTAÇÕES ONERADAS:

22.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Santana do Piauí (PI):

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB, PNATE, PEATE, MS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.	Gabinete do Prefeito		3.3.90.30
	Controladoria Geral do Município		
	Secretaria Municipal de Administração		
	Secretaria Municipal de Finanças		
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
	FUNDEB		
	Secretaria Mun. de Assistência Social		
	FMAS		
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
	Sec. Munic. de Urbanismo e Obras		
	Secretaria Municipal de Saúde		
	FMS		
Procuradoria Geral do Município			

22.1.1. Para os exercícios seguintes, serão oneradas dotações próprias consignadas em orçamento.

CAPÍTULO XXIII – PENALIDADES

23.1. Todas as penalidades se darão com base nos artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93 e na legislação de regência.

23.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator:

EM BRANCO

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

23.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23.5. Após todas as aplicações de penalidades cabíveis, serão encaminhados os autos para a Assessoria Jurídica do Município de Santana do Piauí (PI) para apuração de responsabilidades cível e criminal.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou

EM BRANCO

do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. É facultado ao **Pregoeiro**, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo **Pregoeiro**, sob pena de desclassificação/inabilitação

24.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. As decisões referentes a este processo licitatório e o resultado poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

24.7. Após a celebração do Contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15(quinze) dias, findo o qual serão destruídos.

24.8. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.9. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo **Pregoeiro** nos termos das Leis Ordinárias nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014.

24.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana do Piauí (PI), Estado do Piauí.

24.11. INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

I – Termo de Referência (Planilhas, Especificação dos Serviços e Forma de Cotação);

II – Minuta do Contrato;

III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de



EM BRANCO

qualquer Fato Impeditivo;


IV – Modelo de Declaração Situação regular perante o Ministério do Trabalho

V – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP).


VI – Formulário / Modelo de Proposta

Santana do Piauí (PI), 08 de fevereiro de 2017.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO


1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos materiais a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

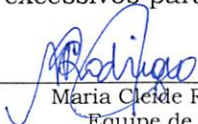
1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2016, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos materiais objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.


1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO

10/1/2

10/1/2

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ (PI) E DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO PIAUÍ, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - anexo I deste edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a necessidade de abastecer os veículos da frota da Prefeitura de Santana do Piauí (PI) e garantir uma melhor gestão pública, através de um nível de controle mais abrangente e com visão corporativa dos recursos, financeiros e humanos, faz-se necessária a contratação de serviços que contemple um sistema de gerenciamento com o uso de ferramentas tecnológicas que permita a geração de informações on-line, em tempo real e a criação de indicadores de desempenho, bem como ofereça uma ampla rede de postos credenciados visando à redução dos custos de deslocamento.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

COMBUSTÍVEL E CORRELATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	GASOLINA COMUM - UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTIDAS NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 006/99 E PORTARIA Nº 197/99	LITROS	50000	R\$ 3,90	R\$ 195.000,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM - UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LITROS	75000	R\$ 3,25	R\$ 243.750,00
03	ÓLEO DIESEL (S10) - UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LITROS	75000	R\$ 3,32	R\$ 249.000,00
04	ARLA	GALÃO	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
05	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA 12 % (DOZE POR CENTO)			-	R\$ 84.210,00
VALOR TOTAL					R\$ 785.960,00
(SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)					



EM BRANCO

OBS: Fontes de Preços

01. Os preços e percentuais de Taxa de Administração, constantes deste anexo são os máximos aceitos, e deverão ser observados pelo **Pregoeiro** no julgamento das propostas.

5. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

5.1. Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou micro-processado), que possa ser utilizado na rede de postos e pontos credenciados pela empresa vencedora da licitação.

5.2. Deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.

5.3. Deverá garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

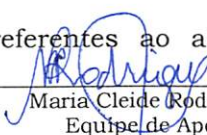
5.4. Deverá dispor de um software de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual (gestores setoriais e da frota), possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.

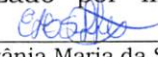
5.5. Deverá permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no item 3.4., sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.

5.6. Deverá, por ocasião de cada abastecimento capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota e setorial, para subsidiar a tomada de decisão.

5.7. O registro das informações referentes ao abastecimento será realizado por meio de


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO

equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.

5.8. Deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos pontos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.

5.9. Os diferentes níveis de acesso ao software de gestão definirão os direitos e atribuições dos usuários, de acordo com o perfil hierárquico-administrativo das unidades a qual estiverem vinculados.

5.10. Deverá disponibilizar um cartão para cada um dos veículos da frota da Prefeitura, que serão identificados pelos dados individuais dos respectivos veículos.

5.11. A empresa vencedora deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original.

5.12. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota da Prefeitura, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de gestor da frota, de forma on-line e em tempo real, por meio do software de gestão.

5.13. Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso.

5.14. A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 20% do total de cartões distribuídos.

5.15. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo

EM BRANCO

condutor.

5.16. Caberá à empresa **CONTRATADA**, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).

5.17. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao gestor da frota, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.

5.18. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do ponto comercial credenciado (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura.

5.19. Deverá permitir, em situações excepcionais, que os abastecimentos realizados e pagos pela Prefeitura por outros meios, por ocasião de viagens para outras cidades, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela empresa **CONTRATADA**, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota da Prefeitura.

5.20. Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento, a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da **CONTRATANTE**.

5.21. Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação pelo software de controle de frota utilizado pela Prefeitura, de acordo com o layout e as regras de negócio definidas pela Prefeitura.

EM BRANCO

5.22. Caberá à empresa **CONTRATADA**, a responsabilidade pela geração quinzenal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do ponto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista.

5.23. As informações deverão ser geradas e disponibilizadas quinzenalmente no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período.

5.24. Deverá permitir a parametrização dos serviços, por meio de critérios estabelecidos pelos gestores da frota, com a finalidade de regular os serviços de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos.

5.25. A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- desempenho do veículo - km/1 (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex;
- tipo de combustível (principal e secundário);
- quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
- valor permitido por transação (mínimo e máximo);
- limite de crédito permitido durante o mês;
- quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
- preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
- rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento), e
- hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo).

5.26. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências)



EM BRANCO

10/10

10

5.27. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo.

5.28. A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

5.29. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

5.30. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

- relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;
- histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais);
- histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- demonstrativo das despesas realizadas por tipo de serviço, com preço unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
- demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
- indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- despesas realizadas por unidade, em todos os níveis;
- desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por



EM BRANCO

unidade;

- consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
- consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;
- relatórios financeiros, e
- demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.

5.31. O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores da frota, a seleção do período de consulta.

5.32. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.

5.33. Os relatórios com período de abrangência superior a 30 dias poderão ser fornecidos diretamente pela empresa **CONTRATADA**, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do software de gestão.

5.34. Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores da frota, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso.

5.35. A empresa **CONTRATADA** deverá ainda:

a) Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores da frota (inconsistências). Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores da frota, com observância dos níveis de acesso, no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta;

b) Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos

EM BRANCO

realizados no mês anterior;

- c) Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota da Prefeitura, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;
- d) Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis aplicados nos veículos da frota da Prefeitura, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo combustível, município, unidade administrativa ao qual está vinculado o veículo (secretarias), com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;
- e) Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede da Prefeitura, com a participação da empresa **CONTRATADA** e dos gestores da frota e do contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;
- f) Deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados;

6. REDE CREDENCIADA

6.1. Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI).

6.2. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da **CONTRATANTE**, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas

EM BRANCO

respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

6.3. A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento localizados no Município de Santana do Piauí (PI), devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis, objeto deste Termo de Referência, com funcionamento ininterrupto das 06h00 às 18h00, todos os dias da semana.

6.4. A fim de atender as necessidades operacionais da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da solicitação formulada pelo gestor da frota.

6.5. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota da **CONTRATANTE**, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa **CONTRATADA**, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos.

6.6. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada.

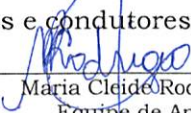
7. IMPLANTAÇÃO


7.1. A empresa **CONTRATADA** deverá implantar o sistema nas Secretarias responsáveis, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização para Início dos Serviços.

7.2. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- cadastramento dos veículos;
- cadastramento dos usuários (gestores / condutores);
- definição da logística da rede de postos credenciados;
- preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- fornecimento à **CONTRATANTE** da relação dos postos credenciados;
- treinamento dos gestores e condutores;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

- fornecimento de cartões para os veículos;
- divulgação da senha dos condutores, e
- outras julgadas necessárias.

7.3. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

7.4. O treinamento deverá ser ministrado na sede da Prefeitura de Leme, devendo a empresa vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, sem ônus para a Prefeitura.


8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA


8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

8.2. Efetuar o pagamento dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável por essa atividade e que a **CONTRATANTE** não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas e condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6. Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.7. Ministrando treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido neste termo de referência.

8.8. Credenciar somente postos de combustíveis que estejam regularmente inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado do Piauí.

8.9. Credenciar somente pontos comerciais que não estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental.

8.10. Descredenciar os pontos comerciais sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental.

8.11. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.


8.12. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **CONTRATANTE**, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

8.13. Verificar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada.


8.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

8.15. Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para a **CONTRATANTE**.

8.16. Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração.

8.17. Fornecer mensalmente à **CONTRATANTE**, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.

8.18. Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por unidade administrativa, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

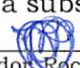
8.19. Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

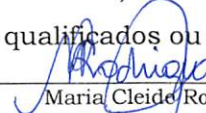
8.20. Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

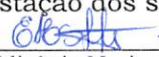
8.21. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, aos gestores da frota, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias.

8.22. Comunicar, imediatamente, ao gestor da frota, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.

8.23. Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

8.24. Disponibilizar consultor para representar a **CONTRATADA** perante as Secretarias responsáveis, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário.

8.25. Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com o gestor da frota, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.

8.26. Realizar reuniões de trabalho trimestrais, em que os consultores da empresa e o gestor da frota analisarão os resultados obtidos durante o trimestre anterior, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução de custos.

8.27. As reuniões de trabalho serão realizadas na sede da **CONTRATANTE** – Prefeitura do Município de Santana do Piauí (PI), até o 10º dia útil do primeiro mês subsequente ao fechamento do trimestre, cabendo à empresa **CONTRATADA** elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua expertise com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso.

8.28. Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela empresa **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao gestor da frota por ocasião das reuniões de trabalho trimestrais, por meio de relatórios específicos, que serão disponibilizados na forma impressa e em mídia.

8.29. Manter, nas Secretarias responsáveis da **CONTRATANTE**, em turno de 5 (cinco) horas diárias, durante toda a fase de implantação do sistema, profissional qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado.

8.30. Indicar representantes da área de tecnologia da informação para participar de reuniões de trabalho com a área técnica da **CONTRATANTE**, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do software de gestão na intranet da **CONTRATANTE**, a fim de

EM BRANCO

obter o máximo de desempenho da aplicação.

8.31. Por ocasião do treinamento definido neste termo, divulgar aos condutores indicados pela **CONTRATANTE**, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento.

8.32. Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão.

8.33. Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pela **CONTRATANTE**, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.

8.34. Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc...), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades da **CONTRATANTE** e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.


9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não obstante a empresa **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto previsto no presente Termo de Referência, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados. Para tanto, a Comissão de Fiscalização designada pela **CONTRATANTE** poderá:

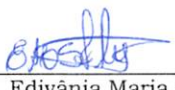
- a) Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento;
- c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa **CONTRATADA**, efetivando avaliações periódicas;



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

d) Apresentar planilha dos serviços efetivamente executados, para efeito de medição, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados decorrentes de motivos imputáveis à empresa **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10. ESTIMATIVA DE CONSUMO:

10.1. O consumo médio de combustíveis **para 12 (doze) meses**, estimado para a frota da **CONTRATANTE**, a serem realizados nos postos da rede credenciada, é de:

- a) Gasolina comum: 50.000 litros;
- b) Óleo Diesel Comum: 75.000 litros;
- c) Óleo Diesel S-10: 75.000 litros;
- d) Arla: 300 galões

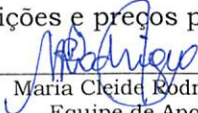
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


11.1. Fornecer o cadastro completo e atualizado de todos os veículos e dos condutores, contendo:

- Tipo de frota – frota própria;
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação;
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e unidade dos condutores;
- Base operacional da frota.

11.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um Gestor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93.

11.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12. BASE OPERACIONAL DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CONTRATANTE

12.1. A base operacional dos veículos da frota da **CONTRATANTE** será o Município de Santana do Piauí (PI), Estado do Piauí.

13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. O regime será de empreitada por preços unitários.

14. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1. Após o término de cada mês, sendo que corresponde ao período do 1º ao 30º ou 31º dia do mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar no mês em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.

14.2. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;
- Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível utilizado;
- A data e hora da Transação;

EM BRANCO

- Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$);
- Identificação do Condutor.

14.3. A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

14.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela(S) de Administração, de "T" (%) ____ (____), na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;

b) A remuneração da **CONTRATADA** será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela **CONTRATANTE** no mês em referência, com combustíveis, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela fiscalização.

$$Pm = \frac{(1 + T) \times G}{100}$$

Onde:

Pm = valor total do pagamento em um determinado mês;

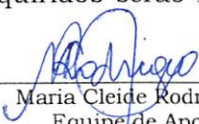
T= taxa de administração;

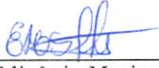
G = gastos incorridos pela **CONTRATADA** com o abastecimento da frota de veículos do mês de referência.

14.5. O valor percentual relativo à Taxa de Administração respectiva, será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

14.6. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba;


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

14.7. As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a fiscalização.

15. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência iniciar-se-á na data de assinatura do contrato e encerrar-se-á no termino do prazo de execução.

15.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16. SANÇÕES

16.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

17. ASSINATURA

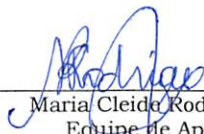
Ionara Holanda de Moura

Ionara Holanda de Moura
Secretária Municipal de Administração
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Santana do Piauí (PI), 08 de fevereiro de 2017.



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº XXXX /2017

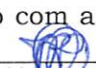
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PMS

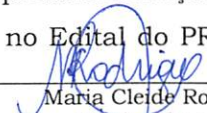
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

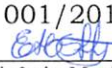
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), CNPJ n. 41.522.137/0001-93, situado na Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de....., Estado de, à Rua....., nº....., Bairro....., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº.....e Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr....., portador do RG. nº.....e do CPF. nº....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ (PI) E DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO PIAUÍ, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - anexo I deste edital, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da **CONTRATANTE**, de acordo com as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017, proposta


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

da **CONTRATADA** e demais documentos inclusos nos autos deste Processo de Licitação que, para fins de direito, integram o presente contrato.

01.02. O objeto de presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições contratuais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

01.03. A empresa **CONTRATADA** deverá implantar o sistema nas Secretarias responsáveis, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização para Início dos Serviços.

01.04. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- cadastramento dos veículos;
- cadastramento dos usuários (gestores / condutores);
- definição da logística da rede de postos credenciados;
- preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
- fornecimento à **CONTRATANTE** da relação dos postos credenciados;
- treinamento dos gestores e condutores;
- fornecimento de cartões para os veículos;
- divulgação da senha dos condutores, e
- outras julgadas necessárias.

01.05. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

01.06. O treinamento deverá ser ministrado na sede da Prefeitura de Leme, devendo a empresa vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, sem ônus para a Prefeitura.

EM BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O objeto deste contrato será executado pela modalidade de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês, conforme disposições contidas no item 12 do Termo de Referência, que constituiu o Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017.

03.02. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** poderá emitir a nota fiscal-fatura.

03.03 Para efeito de pagamento, a(s) **CONTRATADA**(s) deverá(ão) emitir Notas Fiscais/Faturas detalhando o valor total dos combustíveis (diesel, etanol ou gasolina comum) e o valor correspondente aos serviços de gerenciamento prestados no período (caso a taxa de administração seja positiva), encaminhando-as a Secretaria de Finanças, acompanhadas de relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período a que o pagamento se referir.

03.04 O pagamento das notas fiscais serão efetuados em 30 (trinta) dias após a sua apresentação junto a Secretaria de Finanças, com as medições aprovadas pela Secretaria requisitante.

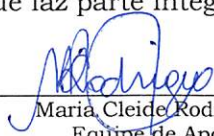
03.05 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

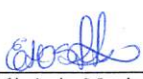
03.06. A Licitante vencedora deverá enviar o arquivo da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para a Secretaria Municipal de Finanças. Todo e qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

04.01. As partes atribuem a este contrato o valor estimado de R\$ _____ (_____), incluindo as taxas de administração de _____%, que a **CONTRATADA** receberá sobre o valor total de combustíveis efetivamente consumidos. Os valores de referência unitários, são os constantes da proposta vencedora, que faz parte integrante do presente.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

04.02. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba;

04.03. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão-de-obra e outras incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.01. Após o término de cada mês, sendo que corresponde ao período do 1º ao 30º ou 31º dia do mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar no mês em referência um relatório analítico de despesas.

05.02 As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

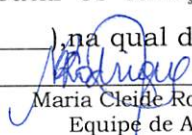
- Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;
- Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível utilizado;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$);
- Identificação do Condutor.


05.03 A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

05.04 Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela(S) Taxa(S) de Administração, de "T" (%) _____ (_____), na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;

b) A remuneração da **CONTRATADA** será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela **CONTRATANTE** no mês em referência, com combustíveis constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela fiscalização.

$$Pm = (1 + T) \times G$$

100

Onde:

Pm = valor total do pagamento em um determinado mês;

T= taxa de administração;

G = gastos incorridos pela **CONTRATADA** com o abastecimento da frota de veículos do mês de referência.

05.05 O valor percentual relativo à Taxa de Administração respectiva, será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

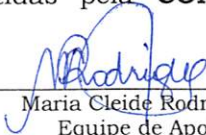
05.06 Será permitido à **CONTRATANTE** negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados, não podendo ser superior aos preços publicados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, do mês imediatamente anterior ao da medição.

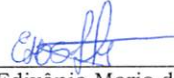
a) Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pela **CONTRATANTE** com o posto credenciado, não podendo ser superior aos preços publicados pela ANP, no mês imediatamente anterior ao da medição;

b) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização atestará a medição mensal, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

05.07 As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a fiscalização.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.01. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Santana do Piauí (PI).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.01. A **CONTRATADA**, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 e neste contrato, obriga-se a:

07.01.01. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

07.01.02. Efetuar o pagamento dos combustíveis fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável por essa atividade e que a **CONTRATANTE** não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento.

07.01.03. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

07.01.04. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas e condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação.


07.01.05. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

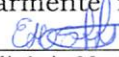
07.01.06. Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

07.01.07. Ministrare treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema, conforme definido neste termo de referência.

07.01.08. Credenciar somente postos de combustíveis que estejam regularmente inscritos no


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO

cadastro de contribuintes do ICMS do Estado do Piauí.

07.01.09. Credenciar somente postos de combustíveis que não estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental.

07.01.10. Descredenciar os postos de combustíveis sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental.

07.01.11. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

07.01.12. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **CONTRATANTE**, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

07.01.13. Verificar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada.

07.01.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

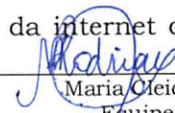
07.01.15. Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para a **CONTRATANTE**.

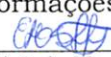
07.01.16. Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração.

07.01.17. Fornecer mensalmente à **CONTRATANTE**, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.

07.01.18. Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO



dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por unidade administrativa, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

07.01.19. Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

07.01.20. Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

07.01.21. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, aos gestores da frota, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias.

07.01.22. Comunicar, imediatamente, ao gestor da frota, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.

07.01.23. Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

07.01.24. Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h00 as 20h00, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

07.01.25. Disponibilizar consultor para representar a **CONTRATADA** perante às Secretarias responsáveis-, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da

EM BRANCO

central de atendimento ao usuário.

07.01.26. Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com o gestor da frota, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.

07.01.27. Realizar reuniões de trabalho trimestrais, em que os consultores da empresa e o gestor da frota analisarão os resultados obtidos durante o trimestre anterior, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução de custos.

07.01.28. As reuniões de trabalho serão realizadas na sede da **CONTRATANTE** – Prefeitura do Município de Santana do Piauí (PI), até o 10º dia útil do primeiro mês subsequente ao fechamento do trimestre, cabendo à empresa **CONTRATADA** elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua expertise com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso.

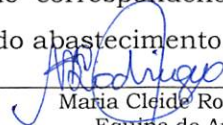
07.01.29. Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela empresa **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao gestor da frota por ocasião das reuniões de trabalho trimestrais, por meio de relatórios específicos, que serão disponibilizados na forma impressa e em mídia.


07.01.30. Manter, nas Secretarias responsáveis da **CONTRATANTE**, em turno de 5 (cinco) horas diárias, durante toda a fase de implantação do sistema, profissional qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado.

07.01.31. Indicar representantes da área de tecnologia da informação para participar de reuniões de trabalho com a área técnica da **CONTRATANTE**, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do software de gestão na intranet da **CONTRATANTE**, a fim de obter o máximo de desempenho da aplicação.

07.01.32. Por ocasião do treinamento definido neste termo, divulgar aos condutores indicados pela **CONTRATANTE**, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

07.01.33. Providenciar o cadastramento de usuários e veículos (bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão.

07.01.34. Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pela **CONTRATANTE**, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.

07.01.35. Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc...), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades da **CONTRATANTE** e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

07.01.36. Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente as condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017.

07.01.37. Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante a Receita Federal e FGTS;

07.01.38. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

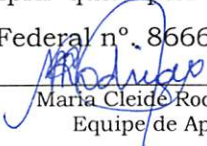
07.02. A **CONTRATANTE** obriga-se a:


- Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**;
- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

08.01. A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a **CONTRATADA** infringir ou não cumprir quaisquer de suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

09.01. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor atribuído a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.01. O presente contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, até o limite permitido pela legislação vigente, de 60 (sessenta) meses.

10.02. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução da implantação e fornecimento no prazo de 15(quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.01. O presente contrato será regido pela Lei Complementar nº. 147/2014; e pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.01. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 05(cinco) vias, de igual teor e forma a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Santana do Piauí (PI), XXX de XXXX de 2017.


CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)

XXXXXXXXXXXX


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO

Handwritten mark or signature at the bottom center of the page.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

Rua Eurípedes Borges s/n - Centro • CEP: 64.615-000 Santana do Piauí - PI

Telefone: (89) 9-8818-0155

www.santanadopiaui.pi.gov.br | e-mail:

licitacao@santanadopiaui.pi.gov.br

Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

EMPRESA

Nome do Representante ou Procurador

Titular ou Procurador


TESTEMUNHAS:

CPF:


RG:

CPF:


RG:



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO.

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - PMS/PI

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 001/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

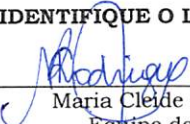
RG:

CPF:


OBS.: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE



Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro



Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio



Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - PMS/PI

Eu, _____ (nome completo), RG
º _____, representante legal da empresa
_____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 001/2017**, realizado
pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos
do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989,
a _____ (razão social da pessoa jurídica) **encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM () NÃO ().

_____ (PI), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa


NOME:


RG:

CPF:

OBS.: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

ANEXO V

MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - PMS/PI

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____ (PI), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa


NOME:

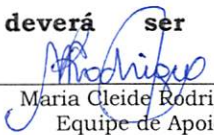
RG:


CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelopes


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria de Silva
Equipe de Apoio

EM BRANCO

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

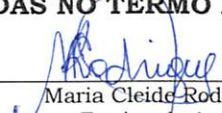
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – PMS/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

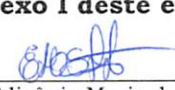
RAZÃO SOCIAL:.....
ENDEREÇO (CEP):
CIDADE:.....ESTADO:.....
CNPJ N.:
INSCRIÇÃO ESTADUAL.....
FONE/FAX.....
EMAIL.....
NOME DO RESP.....
RG.....CPF.....
ENDEREÇO.....
DADOS BANCÁRIOS
BANCO.....AGÊNCIA.....CONTA.....

Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ E DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO PIAUÍ, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI.”, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – anexo I deste edital.


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO



PLANILHA DE PREÇOS - LOTE ÚNICO

COMBUSTÍVEL E CORRELATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	GASOLINA COMUM - UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTIDAS NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 006/99 E PORTARIA Nº 197/99	LITROS	50000	XXX	XXX
02	ÓLEO DIESEL COMUM - UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LITROS	75000	XXX	XXX
03	ÓLEO DIESEL (S10) - UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LITROS	75000	XXX	XXX
04	ARLA	GALÃO	200	XXX	XXX
05	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA 12 % (DOZE POR CENTO)			-	XXX
VALOR TOTAL					R\$
					(XXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60)

Declaro que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____ (PI), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

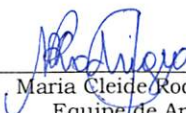
NOME:


RG:

CPF:

OBS.: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE


Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro


Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio


Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



EM BRANCO